

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação da Executada **THAITI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. - ME (CNPJ/MF 07.255.200/0001-34)** e demais interessados, nos autos da Execução, processo nº **0708136-16.2011.8.23.0010**, em trâmite perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**, requerida por ERISVALDO FREIRE DE CALDAS.

A Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima e Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

01 MÁQUINA MODELADORA, MARCA G. PANIZ, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADA EM 13.000 REAIS.

01 MÁQUINA CILINDRO, MARCA G. PANIZ, MODELO NBR 13865 FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADA EM 22.000 REAIS.

01 MÁQUINA CONECTADORA AUTOMÁTICA, MARCA G. PANIZ, CAPACIDADE 3.000 CORTES HORA FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADA EM 25.000 REAIS

01 MÁQUINA MASSEIRA, MARCA GASTROMAQ, CAPACIDADE 40 QUILOS FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADA EM 23.000 REAIS.

01 MÁQUINA FATIADORA, MARCA METIVISA, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADA EM 12.000 REAIS.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: a) R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais); b) R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais); c) R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais); d) R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais); e) R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), totalizando R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), conforme Ep. 202 do processo.

3. VISITAÇÃO - Não há visitação

4. DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão em 14/06/19, às 11 horas; e 2º Leilão em 21/06/19, às 11 horas (Horário de Boa Vista-RR)

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site www.bb.com.br**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for

menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. Ficam a Executada **THAITI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. - ME (CNPJ/MF 07.255.200/0001-34)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 0809080-45.2019.8.23.0010, AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figuram como autores ANTÔNIO DE SOUSA e GRATINÉIA ESTEVÃO e parte requerida CONSTRUTORA RAIAR LTDA. Como se encontram desconhecidos possíveis interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio do ano dois mil e dezanove.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDICARLOS RODRIGUES MONTEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...